

Planos de Ordenamento e gestão arqueológica, oportunidade (perdida?)

Pedro Barros (*)

A salvaguarda e valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico constituem um dos objectivos da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), baseada na Estratégia de Lisboa definida pelo Conselho Europeu, apostando no aproveitamento do potencial científico e cultural como suportes de coesão, qualificação e competitividade dos portugueses.

Consequentemente, esse propósito foi traduzido como um dos objectivos estratégicos no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e no Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve, Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto). Desta forma, a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico, a par dos restantes eixos de desenvolvimento sectoriais, foi sujeita à definição de uma Política com objectivos estratégicos, contribuindo para o cumprimento dos conceitos fundamentais definidos para a região.

A Política definida no PROT-Algarve para o Património Cultural Histórico-Arqueológico, de forma a manter e reforçar uma identidade e memória da região, foi definida em quatro Opções Estratégicas base: Qualificar as condições de conhecimento do Património e da respectiva valorização; Promover a articulação Património/Educação e Investigação através da criação de Centros de Investigação de excelência; Promover as Redes Regionais de Valorização do Património e promover as acções obrigatórias de prevenção, salvaguarda e valorização; e por último Consolidar a articulação Património/Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Estas opções, além de condicionarem a articulação com outros pontos do Plano, determinam Orientações Estratégicas que resultam em Objectivos Operativos e Normas Específicas.

Na definição de Normas Orientadoras que integram os princípios e condições que vinculam as Entidades Públicas, nomeadamente nas Específicas para o Património Cultural Histórico-Arqueológico (para a Administração Central e Autarquias), as preocupações com a salvaguarda e valorização do Património na elaboração dos Planos Municipais do Ordenamento do Território (PMOT's) eram um dos elementos fundamentais.

As condições acima descritas são reforçadas pelo regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), onde se estabelecem as respectivas regras sobre o que deve integrar este tipo de Planos (nomeadamente na alínea b do artigo 4º, na alínea e do artigo 10º, do artigo 15º e da alínea f do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro), e pela definição de uma “Metodologia para a Caracterização do Património Arqueológico no âmbito dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT's)” por parte da entidade nacional de administração do Património Cultural Histórico-Arqueológico, o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR, I.P.).

Estão assim criadas as condições para implementar a Política Regional Sectorial para o Património Cultural Histórico-Arqueológico definida no PROT-Algarve: dar cumprimento à actual legislação portuguesa (nomeadamente à Lei de Bases do Património Cultural, nº 1 do artº 79º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro), bem como às directivas comunitárias e internacionais assinadas e ratificadas pelo Estado português na área do Património Cultural, e em última instância às atribuições do IGESPAR, I.P., do Ministério da Cultura e dos Municípios.

Contudo, a implementação de uma Política Regional de salvaguarda e valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico Algarvio passa em primeira instância pelo entendimento deste factor pelos promotores dos Planos: as Autarquias. Os PMOT's têm assim um papel reforçado na gestão de um território que a um nível Municipal se torna mais efectivo, com a transposição de objectivos estratégicos em realidades concretas, apesar de ter que

estar em conformidade com os Planos hierarquicamente “superiores” como o PNPOT, o PROT-Algarve e os Planos Especiais (de Ordenamento da Orla Costeira, dos Parques Naturais, etc.).

São documentos que estabelecem as regras de gestão de um determinado território num horizonte “mínimo” de 10 anos, sobretudo promovendo a inventariação do Património Cultural Histórico-Arqueológico, reforçando os mecanismos legais na sua protecção com a definição de regras para essa salvaguarda preventiva e na promoção da sua valorização científica e patrimonial.

Tem-se verificado que o factor do Património Cultural é tido em consideração. Contudo, ele surge desvalorizado face a outros sectores. De facto, revela que não só não se encontra consolidado nas equipas que os elaboram, como também não está nas equipas responsáveis pela sua promoção, nomeadamente na elaboração da Caracterização, na valoração/avaliação, na Regulamentação com a definição de regras e na elaboração das Plantas. Esta situação deve-se, na quase totalidade dos casos, à ausência de uma efectiva e real política municipal para a salvaguarda e valorização patrimonial. A participação dos agentes culturais municipais ligados a esta especialidade é neste cenário bastante pontual (4 Autarquias) e muitas vezes de uma forma não sistematizada.

A razão pela qual o Património Cultural Histórico-Arqueológico é menos considerado deve-se a vários aspectos: falta de sensibilidade para esta problemática, considerado como um ponto fraco na definição das opções estratégicas a um nível social e económico (excepto em áreas de centro histórico), mas sobretudo pela ausência de agentes culturais municipais desta especialidade dentro ou articulados às estruturas municipais que elaboram, asseguram e controlam as várias fases do processo de elaboração dos Planos.

A região do Algarve conta, nos dias que correm, com um total de 19 profissionais ligados às 16 Autarquias (em 1997 eram apenas 7), números que, sem terem presente o tipo de vínculo existente, reflectem a preocupação de uma maioria dos municípios pela gestão do seu Património Cultural Histórico-Arqueológico e a sua importância na administração autárquica.

Apesar do número de profissionais, existem 5 Autarquias que não contam com a presença de arqueólogos nas suas estruturas (Aljezur, São Brás de Alportel, Vila do Bispo, Lagoa e Monchique), e nas que têm pessoal com estas habilitações, 5, contam apenas com uma pessoa. Outras tantas Autarquias contam com 2 arqueólogos, havendo apenas uma com 4 elementos (Silves).

Os problemas de organização e articulação nas instituições são outra das causas do desfasamento do número de agentes culturais municipais ligados ao Património e da sua participação nos PMOT's. Dos 19 arqueólogos municipais, cerca de 1/4 encontra-se junto de Divisões ou Departamentos ligados às obras ou à gestão do território (Vila Real de Santo António, Tavira, Silves e Lagos), mas apenas 4 profissionais (Loulé, Albufeira, Portimão e Lagos) têm uma participação mais activa nos IGT's, apesar de haver lugar a uma participação por mais 2 (Faro e Silves), embora de forma pouco consolidada. Na maioria dos casos, a sua efectiva presença acontece quando o IGESPAR, I.P. emite um parecer não favorável ou favorável condicionado.

A elaboração destes PMOT's tem contribuído para a sistematização do conhecimento do Património Cultural Histórico-Arqueológico, da qual a região Algarvia tem uma tradição que remonta aos finais do século XIX, graças aos trabalhos de Estácio da Veiga. O levantamento dos sítios arqueológicos, já realizado ou em fase de elaboração, abrange quase metade dos concelhos do Algarve (Vila Real de Santo António, Castro Marim, Faro, Loulé, Albufeira, Silves, Portimão) e espera-se que seja alargado aos restantes municípios, ampliando assim o conhecimento que temos da região.

De facto, os PMOT's devem reflectir os valores e equipamentos culturais da região do Algarve que conta com uma ocupação permanente do território com mais de 50 mil anos de história, representada até hoje nos cerca de 2500 locais (terrestres e subaquáticos) que se encontram

inventariados, destacando-se perto de 200 sítios classificados (22 deles como Monumento Nacionais), além dos inúmeros equipamentos culturais associados. A definição e regulamentação de políticas municipais, e não meros procedimentos gerais, devem reflectir a importância dos valores e equipamentos culturais que se conhecem, com o objectivo último de permitir uma boa gestão do território de forma municipal, regional e nacional.

Deste modo, além da salvaguarda do Património que se deve implementar, para o cabal cumprimento do disposto na actual Legislação, do PNPOT e do PROT-Algarve, deve-se a curto médio/prazo perspectivar a sua valorização, integrada numa política articulada entre os sítios classificados, os sítios arqueológicos e as unidades museológicas.

De forma a verificarem-se estas conformidades de inclusão de medidas de salvaguarda preventiva através da caracterização, regulamentação, protecção, conservação, valorização e fruição deste recurso com um carácter finito, frágil, facilmente destrutível e não renovável, a arqueologia deve transparecer nestes documentos, de forma a permitir uma visão futura da entidade que o promove, um planeamento por parte do promotor, assegurar o financiamento necessário para cumprir estes pressupostos e condicionantes, mas também aproveitar o seu potencial científico e cultural, como suporte de competitividade, coesão e qualificação dos habitantes desta área.

Espera-se assim uma participação activa dos gestores culturais ligados ao Património Cultural Histórico-Arqueológico nas suas instituições e enquanto cidadãos nos Planos, contribuindo não só para uma melhoria a curto e médio prazo do ordenamento do território, mas também reforçando assim a identidade e a memória das pessoas da região, projectadas num turismo de qualidade e na geração de conhecimento.

Lagos, Agosto de 2009

(*) Arqueólogo. Sócio da AGEAL